ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI no. 1372 de 08 de maio de 1991.

"Dá denominação ao Prédio da Escola Municipal da FAZENDA CAETANO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1o.- Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL MULTIGRADUADA "MARIA ODILIA", a Escola Municipal, localizada na FAZENDA CAETANO.

Art. 2o.- Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO, autorizado a mandar fazer uma pintura na fachada do Prédio Escolar, e que determine a escrever "ESCOLA MUNICIPAL DA FAZENDA CAETANO-MARIA ODILIA".

Art. 3o.- Comunique-se a Sra. Secretária de Educação do Município de Luziânia, e a família da homenageada.

Art. 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1o. Secretário

OSCAR BRAZ JUNIOR-2o Secretário

nmb.